LEI Nº 5.710, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0084.1.394	**Aquisição de Equipamentos p/ as atividades da Casa da Criança e do Adolescente**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do Programa: "Proteção Social Especial – Casa da Criança e do Adolescente", a seguinte Ação: "Aquisição de Equipamentos p/ as atividades da Casa da Criança e do Adolescente".

Art. 2º Para fazer face às despesas que trata o art.1º, fica anulada parcialmente no Orçamento Vigente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0084.2.196	**Manut. do Serviço de Acolhimento Institucional - Casa da Criança e do Adolescente - PAC I (BL MAC)**	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 881)**	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal